
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR PORTARIA N.º
102/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 102/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 03 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00042427/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo de Sindicância, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos a suposta Transgressão Disciplinar de acúmulo ilegal de cargos públicos.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula n.º 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula n.º 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula n.º 70772, **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula n.º 104.258 e como suplente **MARCELO GONZAGA LLELIS** matrícula n.º 80672, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00042427/2023-10, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD21FAAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2025. Edição 3998

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>